

Notários do Tribunal da Inquisição no Arquivo da Universidade de Coimbra (1536-1755): Património e rendimentos para obtenção de ordens eclesiásticas

The Inquisition Tribunal Notaries in the Archive of the University of Coimbra (1536-1755): Property and income for priestly ordination

LEONOR DIAS GARCIA¹

Bolsista de doutoramento FCT2

(CIDEHUS –UE)

+351963248579

leonort@gmail.com

Artigo enviado em: 20 de dezembro de 2018

Artigo aprovado em: 4 de março de 2019

RESUMO

Este trabalho é uma primeira abordagem às raízes socioeconómicas dos notários da Inquisição (ou notários do Secreto), entre os anos de 1536 e 1755. O seu principal objetivo é conhecer os níveis globais de rendimento destes agentes no momento em que se habilitaram para o Santo Ofício.

¹ Este trabalho é financiado por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do COMPETE 2020 – Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e PT2020, no âmbito do projeto UID/HIS/00057/2019.

² Bolsista de doutoramento da FCT (SFRH/BD/94783/2013) no PIUDH (Programa Interuniversitário de Doutoramento em História). CIDEHUS – Universidade de Évora.

Para isso, consultaram-se as suas habilitações *de genere* para ordenação sacerdotal, com os respetivos instrumentos de dote e património, existentes no Arquivo da Universidade de Coimbra. Pretende-se, assim, responder às seguintes questões: com que património receberam, os futuros notários, ordens sacras? Dependeram de outrem para constituírem os seus dotes? Poder-se-iam desenvolver redes de influência ou de sociabilidade com base nesses patrimónios?

O estudo desta pequena amostra permitiu concluir que quando chegavam ao Santo Ofício estes indivíduos não eram ricos, mas viviam sem constrangimentos.

PALAVRAS-CHAVE: Santo Ofício; notário; património.

ABSTRACT

This paper is an initial approach to the socioeconomic roots of the Inquisition notaries (or notaries of the Secret), between 1536 and 1755. The aim of this work is to gain knowledge on the global income levels of these agents at the moment they were habilitated for the Holy Office.

To achieve this goal, one has gone through their qualifications *de genere* for priestly ordination, along with the respective dowry and property deeds, retrieved from the Archive of the University of Coimbra. One seeks to reply to these questions: these notaries to-be received the sacred order owning what? Were they dependent on third parties to create their dowries? Were there any influence or social networks developed based on this ownership? The research lead on this corpus allowed one to conclude that, upon arrival to the Holy Office, these individuals were not wealthy but they lived with no financial struggle.

KEYWORDS: Holy Office; notary; property.

Introdução³

Os notários do Santo Ofício, por se tratarem de eclesiásticos⁴, deveriam dispor de património e/ou rendimentos que lhes fossem suficientes para viverem condignamente, quando ingressavam na vida clerical. Este era um requisito

³ A autora não segue o novo Acordo Ortográfico. Contudo, utilizou-se excecionalmente essa ortografia por respeito às normas editoriais desta publicação.

⁴ “Os Notarios do Santo Officio serão Clerigos de Ordens Sacras (...)” (SILVA, 1855: 276).

importante, para poderem manter um nível de vida que não fosse vexatório ao seu estatuto social. Mais tarde, já como oficiais da Inquisição, este mesmo requisito continuava a ser importante: não deveriam depender unicamente do desempenho das suas funções como clérigos, pois necessitavam de manter, e promover, uma imagem incorruptível (de resto, tal como os demais oficiais e ministros desse mesmo tribunal)⁵. A independência financeira era, pois, importante. Mas de que camadas sociais provinham estes homens? De que rendimentos dispunham? Como reuniam património suficiente para se tornarem sacerdotes? Em suma, qual o seu pecúlio num momento inicial da sua carreira no clero? Estas são as principais questões que norteiam o presente trabalho. Parece assim indispensável debruçarmo-nos sobre a vida económica deste grupo de agentes.

Importa também delimitar e justificar a amostra e a cronologia deste texto. O tribunal do Santo Ofício dispunha de notários não só nas cidades-sede (Lisboa, Coimbra e Évora), mas também um pouco por todo o reino, cobrindo assim uma extensa área geográfica. Estes últimos (ou seja, as largas centenas que coadjuvavam os comissários nas localidades mais afastadas) não fazem parte da presente amostra, tal como também não integram o grupo que compõe a tese de doutoramento em curso⁶. No que diz respeito aos seus tribunais, a Inquisição dispunha de um grupo de notários que se destacava dos demais. Estes agentes – comumente designados por *notários do Secreto*, *notários da Inquisição*, ou *notários do tribunal* – distinguiram-se dos restantes notários porque trabalhavam tanto na escrita dos assuntos processuais, como na guarda e gerência do arquivo da Inquisição, o *Secreto*. São eles o sujeito desta investigação. Relativamente ao âmbito cronológico, este estende-se de 1536 (ano da implementação do Santo Ofício em Portugal) a 1755, ano em que surgiram diversas ruturas e mutações na sociedade portuguesa, com forte impacto na organização e gestão das estruturas administrativas e burocráticas das várias instituições políticas e religiosas do reino⁷ (facto a que nem a própria Inquisição conseguiu ser alheia⁸).

Tendo por base a premissa de que todos os candidatos à carreira eclesiástica necessitavam de apresentar património para obterem a ordenação sacerdotal, e sendo os futuros notários do Santo Ofício parte integrante desse grupo,

⁵ "(...) nem pedirão emprestado a gente de nação, pelos inconvenientes que podem resultar do contrario; e procurarão quanto fôr possível não contrahir divididas (*sic*) que possam causar queixas, ou diminuir a autoridade que a suas pessoas e officios é devida." (SILVA, 1855: 253).

⁶ Este estudo foi elaborado no âmbito da tese de doutoramento *Registar por escrito: os notários do Secreto do Santo Ofício (1536-1755)*, a qual ainda se encontra em desenvolvimento, sob orientação da Professora Fernanda Olival (CIDEHUS – Universidade de Évora).

⁷ COSTA, LAINS & MIRANDA, 2014: 264-266.

⁸ MARCOCCI & PAIVA, 2013: 331-380.

tornou-se evidente a necessidade de conhecer os seus níveis de rendimento. Nesse sentido, e tendo em vista a caracterização económica destes indivíduos no momento em que desejavam obter ordens sacras, as habilitações *de genere* e os instrumentos de dote e património revelaram-se essenciais.

Procurou-se assim conhecer o nível de rendimento destes indivíduos num momento prévio à sua habilitação para o Santo Ofício. Este ponto de situação, feito num momento tão inicial das suas carreiras eclesiásticas, é importante para a sua caracterização socioeconómica e dos seus ascendentes. Neste campo, as inquirições *de genere* acabam por ser superiores às habilitações do Santo Ofício, não só porque permitem aferir o tipo de bens com que os ordinandos são dotados, mas também porque o escrutínio da Inquisição, relativamente ao pecúlio do habilitando, não era tão minucioso e incisivo quanto o escrutínio da Câmara Eclesiástica. Além disso, as habilitações do Santo Ofício eram, na sua forma e conteúdo, inquéritos muito semelhantes às *de genere*, e no que concerne às origens sociais destes indivíduos, não raramente nos deparámos com mais informação disponível nestas últimas, em comparação com as primeiras. As diligências do Santo Ofício poderiam ser mais detalhadas no volume de ascendentes que eram capazes de alcançar, sobretudo nos processos do século XVIII, mas as inquirições *de genere* tendem a revelar mais dados sobre os ascendentes diretos (como a ocupação do pai, que por vezes não é mencionada nas inquirições do Santo Ofício, principalmente nos processos dos séculos XVI e XVII). Ou seja, se por um lado é possível desenhar uma genealogia mais abrangente a partir dos processos inquisitoriais, por outro, desconhecem-se por vezes as ocupações desses ascendentes. Para além disso, os processos *de genere* incorporavam ainda, após a formalização do dote, um documento de avaliação do património dotado, no qual se poderiam encontrar, nalguns momentos, comentários à dinâmica socioeconómica da família dos ordinandos. Por estes motivos dispensaram-se, neste estudo, os dados das habilitações inquisitoriais, uma vez que essas funcionarão como ponto de comparação numa segunda fase das suas carreiras – a entrada no Santo Ofício. Nesse momento, os seus rendimentos terão certamente evoluído. Essa comparação será matéria a abordar na dissertação que se encontra em curso.

Nesse sentido, e com o objetivo de fazer um primeiro ponto de situação, o presente trabalho propõe-se a analisar somente os candidatos encontrados no Arquivo da Universidade de Coimbra (AUC), onde se deu início à pesquisa documental necessária para este estudo. Por esse motivo, o grupo de candidatos que as fontes permitiram alcançar é ainda reduzido e, conseqüentemente, pouco concludente. Porém não deixa de constituir uma amostra interessante, como se verá, motivo pelo qual se reflete sobre ela. Por isso, e para traçar o perfil económico completo do grupo em destaque, será ainda necessário conduzir a

investigação por outros arquivos, com especial relevo para os de Lisboa (Arquivo Nacional da Torre do Tombo) e Évora (Arquivo Distrital de Évora). Este é, pois, um trabalho ainda em curso.

1 – Património, rendimentos e ordens sacras: o que sabemos?

Era requerido a todos os aspirantes a Ordens Sacras a apresentação de património suficiente para se habilitarem, na passagem das Ordens Menores para as Ordens Maiores⁹. Sobre “património” entenda-se, neste âmbito, “a constituição de um rendimento mínimo que ficasse vinculado à condição de clérigo maior (...): benefício eclesiástico, património, pensão, tença, juro ou outro qualquer título perpétuo.”¹⁰ Para isso, os candidatos necessitavam de anexar à sua habilitação *de genere* uma escritura de dote e património, onde constaria a descrição dos bens dotados, bem como o seu valor patrimonial e o rendimento anual de cada um, em réis. Este documento permitia que a Câmara Eclesiástica, que efetuava as diligências de habilitação e aprovava os pretendentes, pudesse apurar a sua capacidade de sustento e autonomia financeira. Este requisito era necessário para que se pudesse evitar a indigência entre os membros do clero.

Os notários do Secreto da Inquisição, por serem eclesiásticos, passaram também por este mesmo processo. Esta particularidade revela-se, pois, importante para o conhecimento das suas posses e das suas origens sociais, num momento prévio à sua entrada na carreira inquisitorial. De que rendimentos dispunham, ordinandos e suas famílias? Qual o tipo de património mais dotado – bens ou benefícios eclesiásticos? Quem eram os dotadores – família ou terceiros? Verificaram-se situações de fragilidade financeira, por parte dos candidatos e das suas famílias? O principal objetivo desta problemática é lançar as bases necessárias para classificar economicamente o grupo de indivíduos que depois serviram como notários nos tribunais da Inquisição.

Para responder a estas questões é necessário observar o que foi estipulado pelas constituições sinodais, cuja normativa (entre outros assuntos) fixava os valores mínimos de património para a constituição dos dotes eclesiásticos. Note-se que apesar de esta exigência poder limitar o acesso à carreira eclesiástica, em

⁹ A capacidade de autossustento é uma das condições para um ordinando obter ordens sacras (ou seja, tornar-se eclesiástico). São elas: 1 – idade (7 anos para Prima Tonsura, 14 anos para Ordens Menores e 22 anos para Ordens Maiores); 2 – atestação familiar; 3 – comportamento moral; 4 – capacidade económica de autossustento; 5 – celibato eclesiástico; 6 – preparação intelectual e religiosa (MENDES, 2001: 346).

¹⁰ MENDES, 2001: 346.

virtude do esforço financeiro que algumas famílias teriam de fazer, o ingresso no clero poderia representar, nesta altura, importantes motivações: não só servia de escape à pobreza, como também era forma de ascensão social. No entanto, convém também sublinhar que o acesso a esta carreira – apesar de constituir um processo burocrático e exigente, porque muito recorrente na época – poderia acabar por ser algo permeável. Nesta senda, as hipóteses mencionadas alargam um pouco mais a nossa problemática: existindo “facilidades”, esta permeabilidade poderia ter eco na carreira inquisitorial, aquando da sua habilitação? Terá o Santo Ofício habilitado clérigos provenientes de camadas sociais mais desfavorecidas, ainda que entre o momento da sua ordenação sacerdotal e a sua habilitação lhes tenha sido possível engordar os seus rendimentos?

José Pedro Paiva refere, em relação ao clero da Idade Moderna, que o “lugar social” do indivíduo já não era determinado pelo estatuto social: era importante “a ação individual, as ‘valias’ com que cada um podia contar, a interação com os outros, a função do vetor temporal na dinâmica das relações sociais.”¹¹ Se tivermos em conta esta afirmação, sobressai ainda mais a necessidade de conhecer o nível socioeconómico deste grupo.

Antes ainda de nos debruçarmos sobre a normativa da época, é necessário apontar os constrangimentos da literatura existente e delimitar o quadro teórico que serviu de apoio a esta pesquisa.

Os patrimónios eclesiais têm vindo a ser alvo de estudos por parte da historiografia mais recente, muito especialmente do ano 2000 em diante. No entanto, o que se verifica é que os enfoques são pouco diversificados, privilegiando-se temas mais centrados no alto clero e prestando-se menos atenção aos primeiros anos da vida eclesial. Vejamos:

Em 2003, Fernanda Olival e Nuno Gonçalo Monteiro, num artigo sobre mobilidade social na carreira eclesial¹², denunciavam a escassez de obras de referência no âmbito da história religiosa moderna portuguesa, apontando como autores de referência apenas dois: Fortunato de Almeida e Carlos Moreira de Azevedo¹³. Em boa verdade, reconhece-se que estes autores produziram duas obras essenciais que marcaram o campo da historiografia religiosa portuguesa. Porém, o enfoque de ambas é de carácter geral, o que significa que – sem retirar qualquer mérito a tão grande e útil empresa – nos inícios deste século

¹¹ PAIVA, 2012: 168.

¹² OLIVAL & MONTEIRO, 2003: 1213-1239.

¹³ O primeiro com a *História da Igreja em Portugal*, de 1909-1917, e o segundo com a *História Religiosa de Portugal* e o *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, cujos volumes se iniciaram em 2000.

ainda havia muito por fazer no campo da história religiosa. Mais recentemente, este quadro sofreu alterações significativas com os trabalhos especializados de autores como José Pedro Paiva¹⁴, Susana Goulart da Costa¹⁵, Hugo Ribeiro da Silva¹⁶, Ana Isabel López-Salazar Codes¹⁷, Antonio Díaz Rodríguez¹⁸. Porém, todos estes trabalhos tenderam a focar-se mais sobre os cabidos catedralícios, a reforma de Trento e a Inquisição, ainda que trabalhando também os aspetos socioeconómicos destes temas. Sublinha-se assim, mais uma vez, que há uma tendência para trabalhar grupos clericais hierarquicamente superiores, em detrimento daqueles que se iniciam na carreira eclesiástica, como é o presente caso. Não obstante, também será muito proveitoso poder tirar ilações entre estes dois grupos. Em suma, parece-nos assim que ainda não existem estudos suficientes sobre as origens socioeconómicas dos candidatos a ordens sacras, nomeadamente no que diz respeito à questão dos dotes e patrimónios. Deve no entanto referir-se o trabalho de três autores: um trabalho de Susana Goulart da Costa, de 2007, que se foca na questão dos dotes e patrimónios¹⁹; um capítulo de José Damião Rodrigues, de 2010²⁰, e um artigo de José Pedro Paiva²¹, de 2012. Estes caracterizaram, em traços globais, todo o corpo clerical, focando também aspetos socioeconómicos como os benefícios e o património dotado, que aqui nos interessam de sobremaneira.

Por outro lado, parecem existir, no cômputo geral, mais contribuições a nível local: para os Açores, os trabalhos de Susana Goulart da Costa²² e de José Damião Rodrigues²³; para Coimbra, os estudos de Taveira da Fonseca²⁴; para Évora, as notas de Albérico Mendonça Tavares²⁵.

No que mais particularmente diz respeito ao Santo Ofício, é de reconhecer que ultimamente a historiografia tem demonstrado interesse por novos temas, especialmente no que concerne ao funcionamento, estrutura e composição do

¹⁴ PAIVA, 2000: 201-237. PAIVA, 2005: 225-253. PAIVA, 2006. PAIVA, 2011. PAIVA *et al.*, 2014.

¹⁵ COSTA, 2007: 627-644. COSTA, 2009: 237-248.

¹⁶ SILVA, 2005: 95-110. SILVA, 2006: 347-376. SILVA, 2010. SILVA, 2012: 1817-1823.

¹⁷ DÍAZ RODRÍGUEZ & LÓPEZ-SALAZAR CODES, 2014: 31-58.

¹⁸ DÍAZ RODRÍGUEZ, 2016: 38-63.

¹⁹ COSTA, 2007: 627-644.

²⁰ RODRIGUES, 2010: 103-127.

²¹ PAIVA, 2012: 165-182.

²² COSTA, 2007a: 461-476. COSTA, 2007b.

²³ RODRIGUES, 2000.

²⁴ FONSECA, 1982: 27-56.

²⁵ TAVARES, 1986: 261-288.

tribunal. Os trabalhos recentes de Bárbara Santiago Medina, Bruno Lopes e Daniel Giebels comprovam esta afirmação. Santiago Medina tem vindo a desenvolver um trabalho notório com os “secretarios del Secreto”, sendo já bastantes as suas contribuições para o conhecimento do Secreto castelhano²⁶, dos seus oficiais²⁷ e da sua produção²⁸. Apesar de serem trabalhos que em muito apoiam o trabalho presente, neste ponto particular não podem servir de comparação, uma vez que os notários inquisitoriais castelhanos eram leigos, enquanto os portugueses tinham, como requisito principal, o terem de ser clérigos de ordens sacras, conforme já se mencionou. Bruno Lopes, por outro lado, tem desenvolvido trabalho no campo das finanças inquisitoriais e do fisco²⁹. Graças aos seus estudos e à tese de doutoramento em curso será possível conhecer, por exemplo, os rendimentos dos ministros do Santo Ofício³⁰. Porém, o seu foco incide nos valores auferidos já enquanto membros do tribunal. A sua abordagem inicia-se, portanto com a carreira inquisitorial e não numa fase prévia, como esta a que nos propomos. O mesmo sucede com a recente monografia de Daniel Giebels sobre a Inquisição de Lisboa³¹: apesar de desenvolver uma caracterização exaustiva sobre esse tribunal, dedicando-se inclusive ao quadro humano e a aspetos de natureza financeira, tem como ponto de partida a instituição.

Em suma, já muitos se pronunciaram sobre a economia subjacente ao funcionamento da Igreja. No entanto, as abordagens direcionaram-se, tendencialmente, para os cabidos catedralícios. Percebe-se, pois, que o interesse da historiografia por esta matéria é recente, verificando-se que os trabalhos mais significativos têm surgido apenas no decorrer dos últimos vinte anos. A este tópico, porém, interessam os valores apresentados pelos jovens ordinandos que pretendiam ingressar na vida eclesiástica, ou seja, numa fase mais preliminar das suas carreiras.

Goza-se, porém, do apoio da literatura da época, produzida pela Igreja, que nos fornece hoje, a partir das várias normativas institucionais, preciosas informações sobre o património necessário para a ordenação sacerdotal. Essas normativas são as constituições sinodais portuguesas³², que estabeleceram os níveis de rendimentos e de valores patrimoniais a ser apresentados pelos candidatos, aquando das suas diligências de habilitação. Cada ordinando deveria

²⁶ SANTIAGO MEDINA, 2016b.

²⁷ SANTIAGO MEDINA, 2015: 349-374. SANTIAGO MEDINA, 2016a: 167-198.

²⁸ GALENDE DÍAZ & SANTIAGO MEDINA, 2004: 23-55.

²⁹ LOPES, 2014. LOPES, 2016a. LOPES, 2016b.

³⁰ LOPES, 2017.

³¹ GIEBELS, 2018.

³² OLIVAL & MONTEIRO, 2003: 1220-1222.

constituir dote, e este era um item fundamental e obrigatório para ingressar na carreira eclesiástica. Para além das constituições, percebeu-se também, através da documentação da Câmara Eclesiástica de Coimbra, que o bispado também poderia estabelecer os seus próprios patamares de valores.

O que estipulava então esta normativa?

As constituições sinodais portuguesas (produzidas depois do Concílio de Trento, a partir dos sínodos diocesanos realizados em cada bispado ou arcebispado) afixaram diversos valores ao longo dos séculos XVI, XVII e XVIII³³. Naturalmente, esses montantes foram aumentando ao longo do tempo. Para a primeira metade de Quinhentos, a quantidade de bens necessários para um indivíduo se poder ordenar fixou-se nos 30.000 réis. Depois de Trento, o valor do património subiu para 50.000 réis, tendo duplicado e quadruplicado ao longo do século XVII. No século XVIII a preocupação centrou-se no valor do rendimento anual dos ordinandos, e não tanto no valor patrimonial. Em Portugal esse valor rondava os 15.000-16.000 réis anuais, mas na Baía, por exemplo, pediam-se 25.000 réis. Segundo José Pedro Paiva, estes valores não eram demasiadamente elevados, mas poderiam constituir impedimento para indivíduos economicamente menos favorecidos³⁴.

Sobre os patamares utilizados em cada bispado, conforme foi referido anteriormente, constatou-se que esse quadro não era muito diferente dos valores definidos pela Santa Sé. A título de exemplo, em 1681 o bispado de Coimbra pedia que se apresentasse património no valor de 150.000 réis³⁵. Três décadas mais tarde, entre 1712 e 1723, o valor indicado nas comissões da Câmara Eclesiástica situava-se já nos 300.000 réis de património e nos 20.000 réis de rendimento anual³⁶.

³³ Orientámo-nos pelos valores referidos em OLIVAL & MONTEIRO, 2003: 1220-1222. Estes pouco diferem dos que se encontram apresentados em PAIVA, 2012: 170, também provenientes das constituições sinodais.

³⁴ PAIVA, 2012: 170.

³⁵ "(...) para o qual efeito lhe era necessário dote de património de bens de raiz equivalentes que a menos valessem 150.000 réis (...) que era o que legitimamente podia ser na forma da nova reorganização deste nosso bispado, que o Ilustríssimo Senhor Bispo ordenou (...)" – AUC, *Processos de inquirição «de genere» para ordenação sacerdotal*, Cx. 1537, Dep. III, Sec. 1.ª E, Est. 16, Tab. 4, n.º 11, *Manuel Soares de Carvalho*, Coimbra, 1680.

³⁶ 1712: "(...) era necessário ter património e bens que valessem 300.000 réis (...)", segundo o que tinha sido determinado numa pastoral do bispo de Coimbra D. António de Vasconcelos e Sousa – AUC, *Processos de justificação «de genere» para ordenação sacerdotal*, Cx. 512, Dep. III, Sec. 1.ª E, Est. 8, Tab. 4, n.º 10, *Francisco Ramos*, Coimbra, S. Pedro, 1712.

1723: "(...) era necessário ter património e bens livres que valessem 300.000 réis e rendessem 20.000 réis livres em cada um ano, na forma das pastorais deste bispado." – AUC, *Processos*

Com estas referências teóricas em mente, podemos então debruçar-nos sobre os dados recolhidos.

2 – Universo de análise: ordinandos e processos

A presente pesquisa iniciou-se a partir de uma lista geral de notários do Secreto, previamente elaborada, que conta com 156 indivíduos operantes nos tribunais de Lisboa, Coimbra e Évora. Procurou-se assim, para cada um deles, as respetivas habilitações *de genere*.

Representatividade da amostra	Totais
Notários do Secreto (1536-1755)	156
Inquirições <i>de genere</i>	29
Instrumentos de dote e património	19

Fig. 1 – Comparação entre o total geral de notários do Secreto da Inquisição e a amostra recolhida do fundo das habilitações *de genere* (1536-1755).

Fonte: Arquivo da Universidade de Coimbra – Processos de inquirição/justificação *de genere* para ordenação sacerdotal.

O facto de esta pesquisa se ter iniciado no AUC, não foi inocente. Note-se que os eclesiásticos circulavam muito por todo o reino, e Coimbra, devido à universidade, destacava-se como um dos principais polos de confluência de quem quer que aspirasse a estudos académicos³⁷. Seria, pois, natural que muitos destes indivíduos por ali passassem e permanecessem, ainda que por curtos períodos de tempo. Durante essas estadas na cidade, poderiam ainda dar início às diligências necessárias para completar ordens sacras. A estas motivações acresce o facto de o fundo antigo dos processos *de genere* de Évora se encontrar atualmente no AUC.

Neste sentido, a pesquisa foi conduzida a partir do número total de notários do Secreto, e não apenas sobre os naturais e/ou moradores em Coimbra, sob pena de obter uma amostra incompleta. Apesar dos esforços nesse sentido, ape-

de justificação «de genere» para ordenação sacerdotal, Cx. 100, Dep. III, Sec. 1.ª E, Est. 3, Tab. 2, n.º 2, António Ferreira de Miranda, Coimbra, Santa Justa, 1720.

³⁷ FAISCA, 2012: 256.

nas se encontraram diligências para 29 destes indivíduos, maioritariamente na cronologia dos séculos XVII e XVIII. Para a centúria de Quinhentos os dados recolhidos são pouco relevantes, do ponto de vista quantitativo. Também existiram alguns estrangimentos relativamente aos instrumentos de dote. Na maioria dos casos, estes acompanhavam as diligências *de genere*; porém, apenas se contaram 19 dotes dentre as 29 inquirições recolhidas. De referir ainda que alguns destes instrumentos surgiram isolados, ou seja, apartados das respetivas diligências. Este cenário poderá ter duas explicações: o extravio de parte das diligências ou, no caso de uma habilitação encontrada sem o seu património, o ordinando poderia usufruir já de um benefício e, por isso mesmo, não necessitaria de apresentar um dote para se ordenar, uma vez que já dispunha de rendimento. No entanto, veremos mais à frente que nestes casos, se existiram benefícios, os mesmos não foram mencionados nas habilitações.

Como se pode observar, e conforme já foi mencionado de início, a amostra que aqui se analisa (19 instrumentos de dote), face ao número total de agentes do Secreto (156), é reduzida. Constitui apenas 12% do universo de análise. Porém, um dos propósitos deste trabalho é sistematizar a informação recolhida no AUC e colocá-la em diálogo com a conjuntura económica e social de então.

De notar também que o foco não se encontra apenas sobre a cidade de Coimbra – ainda que esta seja a mais representada –, mas direciona-se também para uma área geográfica mais vasta, conforme se demonstrará na Fig. 2.

Por fim, é expectável que de futuro esta amostra aumente com a pesquisa que será levada a cabo nos fundos das Câmaras Eclesiásticas de Lisboa (no Arquivo Nacional da Torre do Tombo), de Évora (no Arquivo Distrital de Évora) e noutros mais que assim se justifiquem.

3 – Universo de análise: proveniências

Um breve olhar sobre as origens geográficas dos ordinandos, futuros notários da Inquirição, revela que a maioria (32 indivíduos) era da cidade de Coimbra. Mas veja-se também a expressividade do número de candidatos que provêm de zonas para além da Beira e dão início aos seus processos nesta cidade (25 ordinandos).

RELAÇÃO GEOGRAFIAS/ORDINANDOS			
Origens geográficas		N.º de ordinandos	Totais
Coimbra (cidade e termo)	Naturais	1	32
	Moradores	12	
	Naturais e moradores	19	
Coimbra (bispado)	Naturais	1	1
	Moradores	0	
	Naturais e moradores	0	
Beira (província)	Naturais	6	9
	Moradores	0	
	Naturais e moradores	3	
De outras origens	Naturais	4	25
	Moradores	5	
	Naturais e moradores	16	
De origem desconhecida	Naturais	6	10
	Moradores	1	
	Naturais e moradores	3	

Fig. 2 – Proveniências dos ordinandos, futuros notários do Secreto da Inquisição, cujos processos *de genere* se encontram no Arquivo da Universidade de Coimbra (1536-1755).

Fonte: Arquivo da Universidade de Coimbra – Processos de inquirição/justificação *de genere* para ordenação sacerdotal.

Em princípio, a forte concentração de gentes em torno da cidade de Coimbra poderá explicar-se, sem mais detalhe, pelo facto de esta ser uma urbe de estudantes, como já anteriormente se referiu, atraindo uma população flutuante e sazonal de norte a sul do reino. Nesse sentido, relativamente aos 16 ordinandos naturais e moradores noutras proveniências, cujas habilitações foram encontradas no AUC, supõe-se que poderiam estar apenas de passagem por Coimbra, para frequentar aulas na academia ou concluir cursos, no momento em que decidiram dar início às suas diligências.

4 – Réditos no momento da ordenação eclesiástica

Para dar início à análise dos rendimentos destes ordinandos é necessário compreender primeiro o que significava, para eles e para as suas famílias,

constituir um dote. Quanto esforço era colocado nesse sentido? Qual o impacto daquele volume de quantias no dia-a-dia de indivíduos provenientes de camadas sociais intermédias, por exemplo?

A tabela seguinte representa bens e rendimentos dotados em património, bem como as taxas que recaíam sobre os mesmos. Estas, caso existissem, deveriam constar obrigatoriamente nos instrumentos de dote, sob pena de terem de se efetuar mais diligências para atestar a validade do património (a propriedade dos bens dotados deveria ser sempre “limpa e desimpedida”). Para contraponto colocam-se também, lado a lado, os valores dos dotes e os salários diários de pedreiros ou carpinteiros da cidade de Coimbra³⁸, com a finalidade de comparar e situar esses valores no contexto da realidade social e económica dos diferentes séculos. Em termos práticos, quantos anos de trabalho especializado seriam necessários para reunir as quantias dotadas?

Data	Ordinandos	Património (em réis)	Rendimento/ ano (em réis)	Benefício (em réis)	Taxas/ano (em réis)	Salário de pedreiro/ carpinteiro (em réis)		
						Data	Valor/dia (Coimbra)	N.º de anos
1585	André Vaz Fróis, IC	<i>Casas em que o pai vive</i>				1585	140 (c)	n. a.
1592	António Botelho, IC	120.000				1592	140 (c)	≈ 2,5
1608	Manuel Rodrigues da Silveira, IL/IC	104.800			8.640 ³⁹	1608	140 (p)	≈ 2
1611	Manuel Dias Palma, IC	125.000				1611	140 (p)	≈ 2,5
1611	António Mendes, IC	140.000				1621	140 (p)	≈ 3
1621	Luis Ferrão, IC/IL	120.000				1621	140 (p)	≈ 2,5

³⁸ “The PWR Data Files”, in *PWR-Portugal: Prices, wages and rents in Portugal, 1300-1910*. Disponível em: http://pwr-portugal.ics.ul.pt/?page_id=56 (acedido em 25/02/2019). Ainda que a amostra reúna ordinandos de diversas proveniências, optou-se por representar somente os salários de Coimbra, uma vez que essa cidade representa aqui a maioria. Escolheu-se a ocupação de pedreiro (p) como ponto de comparação, ainda que se tenha recorrido algumas vezes ao salário dos carpinteiros (c), por não existirem dados disponíveis sobre os primeiros em alguns anos.

³⁹ Foro pago ao Mosteiro de Semide.

Data	Ordinandos	Património (em réis)	Rendimento/ ano (em réis)	Benefício (em réis)	Taxas/ano (em réis)	Salário de pedreiro/ carpinteiro (em réis)		
						Data	Valor/dia (Coimbra)	N.º de anos
1621	João Soares da Silva, IC	150.000			<i>Bens obrigados a uma capela de S. Cristóvão de Coimbra</i>	1621	140 (p)	≈ 3
1660	Sebastião Baptista Pereira, IC	150.000	<i>2 alqueires de pão/semana</i>			1660	140 (p)	≈ 3
1681	Manuel Soares de Carvalho, IC	230.000	15.500			1688	160 (p)	≈ 4
1697	Inácio Bernardes, IC			Pensão		1697	160 (p)	-
1712	Francisco Ramos, IC	330.000	20.000			1712	200 (c)	≈ 4,5
1714	Tomás Feio Barbuda, IL	420.000	25.000		470	1715	200 (p)	≈ 6
1721				100.000		1721	200 (p)	≈ 1
1745		<i>Aliena o património na pensão de 100.000 réis de 1721</i>					1739	200 (p)
1716	José Baptista, IC	310.000	28.000			1716	200 (p)	≈ 4
1717	Manuel Afonso Rebello, IC	310.000	21.000			1716	200 (p)	≈ 4
1718	José Antunes da Silva, IC	500.000	110.000 ⁴⁰		1.680 ⁴¹	1716	200 (p)	≈ 7
1723	António Ferreira de Miranda, IC	300.000	22.000			1723	200 (p)	≈ 4
1725	António Baptista, IC	400.000	25.000-30.000		<i>4 missas/ ano</i>	1725	200 (p)	≈ 5,5
1728	João Correia Xavier, IC	300.000	20.000			1726	200 (p)	≈ 4

Fig. 3 – Património e rendimentos apresentados pelos candidatos, futuros notários do Secreto da Inquirição, para obtenção de ordens sacras (1536-1755). Comparam-se esses valores com os salários diários de pedreiros (p) e carpinteiros (c) da cidade de Coimbra.

Fonte: Arquivo da Universidade de Coimbra – Processos de inquirição/justificação de *genere* para ordenação sacerdotal. “The PWR Data Files”, in *PWR-Portugal: Prices, wages and rents in Portugal, 1300-1910*.

A análise destes dados permite comparar os valores dos dotes e situá-los, para um melhor contexto, com os níveis económicos da realidade social e económica dos diferentes séculos que esta amostra atravessa. Assim, dos finais do século XVI até aos finais do século XVII, verifica-se que a tendência é para que os valores dotados correspondam a 2/3 anos de trabalho (em dias consecutivos) por parte de um trabalhador especializado (pedreiro ou carpinteiro). Ao longo da primeira metade do século XVIII verifica-se que o valor do património dotado aumenta, correspondendo a 4/7 anos de trabalho. Se se tiver em consideração que o poder de compra decaiu, em Lisboa e em Coimbra, nos finais do século XVII, face ao que se verificava nos finais do século XVI⁴², este forte aumento ganha aqui especial relevância.

Na verdade, se se comparar o património dotado deste grupo com os valores recomendados pelas constituições sinodais, verifica-se que estes ordinandos apresentaram valores sempre acima do que fora estipulado pelo Eclesiástico. No entanto, se por um lado a evolução positiva dos valores ditados pelas constituições era esperada, dada a desvalorização monetária e consequente inflação que caracterizaram todo o século XVII (a par de outras instabilidades e conflitos, como a guerra)⁴³, por outro, a tendência para superar esses valores, presente nos patrimónios deste grupo, já não o parece ser. Porém, é isso que aqui se verifica: para o século XVII, os instrumentos de dote levantados no AUC foram desde os 104.800 réis (Manuel Rodrigues da Silveira, em 1608⁴⁴ – deverão no entanto excluir-se 8.640 réis que paga de foro ao Mosteiro de Semide) aos 230.000 réis (Manuel Soares de Carvalho, em 1681⁴⁵). Aliás, já nos finais do século XVI, em 1592, o ordinando António Botelho apresentou um património de 120.000

⁴⁰ Bens dotados: 10-12 pipas de vinho e 50.000 réis em laranja. Ou seja, o vinho rendia cerca de 300 almudes anualmente, o que corresponderia a cerca de 60.000 réis. Com o rendimento da laranja, este somava cerca de 110.000 réis em cada ano (Ver "Monetary and metric conversions" e "The PWR Data Files: Coimbra prices" in *PWR-Portugal: Prices, wages and rents in Portugal, 1300-1910*: <http://pwr-portugal.ics.ul.pt> – acedido em 11/03/2019).

⁴¹ Pagava de foro 7 alqueires de trigo (desconhece-se a periodicidade do pagamento do foro e o seu beneficiário) (Ver "The PWR Data Files: Coimbra prices" in *PWR-Portugal: Prices, wages and rents in Portugal, 1300-1910*: <http://pwr-portugal.ics.ul.pt> – acedido em 11/03/2019).

⁴² FAÍSCA, 2012: 247, 259-261.

⁴³ COSTA, LAINS & MIRANDA, 2014: 177-180. FAÍSCA, 2012: 252-254.

⁴⁴ Arquivo da Universidade de Coimbra (Coimbra) – Processos de inquirição *de genere* para ordenação sacerdotal, Cx. 1478, Dep. III, Sec. 1.ª E, Est. 16, Tab. 2, n.º 8, Manuel Rodrigues, Granja de Semide, 1608, proc. 1478/4, fl. não numerado.

⁴⁵ Arquivo da Universidade de Coimbra (Coimbra) – Processos de inquirição *de genere* para ordenação sacerdotal, Cx. 1537, Dep. III, Sec. 1.ª E, Est. 16, Tab. 4, n.º 11, Manuel Soares de Carvalho, Coimbra, 1680, fl. não numerado.

réis⁴⁶, sendo que no pós-Trento as constituições sinodais indicavam somente os 50.000 réis como patamar mínimo⁴⁷. Nos finais do século XVII, os montantes também já superavam as próprias diretrizes do bispado de Coimbra. Segundo a *de genere* de Manuel Soares de Carvalho, o bispado indicava 150.000 réis como patamar a cumprir⁴⁸, mas o mesmo candidatou-se com um dote no valor de 230.000 réis. Mais tarde, na primeira metade do século XVIII, o bispado de Coimbra apontava 300.000 réis para valor patrimonial e 20.000 réis para rendimentos anuais⁴⁹. E no mesmo período encontraram-se alguns ordinandos, entre 1712 e 1725, a apresentarem valores patrimoniais igualmente acima do indicado, como Tomás Feio Barbuda em 1714 (420.000 réis), José Antunes da Silva em 1718 (500.000 réis) e António Baptista em 1725 (400.000 réis). Importa aqui salientar que António Baptista tinha – alegadamente – uma ascendência pobre e recebeu o seu dote através de terceiros, e não da família. Mas sobre este notário se refletirá mais demoradamente no próximo ponto deste trabalho.

Ainda assim, colocar um filho no clero era, sem dúvida, um investimento relevante para as famílias⁵⁰, o que se comprova com a deflação dos valores patrimoniais assinalados a partir do salário diário de um oficial de pedreiro/carpinteiro, assim como através de outros indicadores de pobreza/riqueza⁵¹. A partir dos rendimentos assinalados podemos classificar os futuros notários do Secreto:

⁴⁶ Arquivo da Universidade de Coimbra (Coimbra) – Processos de justificação *de genere* para ordenação sacerdotal, Cx. 58, Dep. III, Sec. 1.ª E, Est. 2, Tab. 3, n.º 2, António Botelho, Coimbra, 1592, fl. não numerado.

⁴⁷ OLIVAL & MONTEIRO, 2003: 1220-1222.

⁴⁸ “(...) para o qual efeito lhe era necessário dote de património de bens de raiz equivalentes que a menos valessem 150.000 réis (...) que era o que legitimamente podia ser na forma da nova reorganização deste nosso bispado, que o Ilustríssimo Senhor Bispo ordenou (...)”: Arquivo da Universidade de Coimbra (Coimbra) – Processos de inquirição *de genere* para ordenação sacerdotal, Cx. 1537, Dep. III, Sec. 1.ª E, Est. 16, Tab. 4, n.º 11, Manuel Soares de Carvalho, Coimbra, 1680, fl. não numerado.

⁴⁹ “(...) lhe era necessário ter património e bens livres que valessem 300.000 réis e rendessem 20.000 réis livres em cada um ano, na forma das pastorais deste bispado.”: Arquivo da Universidade de Coimbra (Coimbra) – Processos de justificação *de genere* para ordenação sacerdotal, Cx. 100, Dep. III, Sec. 1.ª E, Est. 3, Tab. 2, n.º 2, António Ferreira de Miranda, Coimbra, Santa Justa, 1720, fl. não numerado.

⁵⁰ Sobre os esforços do chamado “estado do meio” para ascender socialmente, refere António de Oliveira quanto às artes mecânicas: “Os números (...) não permitem conclusões gerais. Mas fundamentam alguns exemplos duma ambicionada atitude paterna: a elevação dos filhos a posições superiores às que detêm.” (OLIVEIRA, 1971: 433).

⁵¹ Vejam-se as classes de rendimentos definidas por Bruno Lopes, a partir das décimas, para analisar a população de Arraiolos na época moderna: um indivíduo é considerado rico somente a partir de 100.000 réis de rendimento anual (LOPES, 2013: 108).

estes parecem provir de um nível social intermédio, essencialmente constituído por famílias “remediadas”⁵².

Se se pensar que estas famílias não poderiam ficar totalmente desprovidas de mantimentos quando se desfaziam de bens em prol de um dote, não se pode deixar de notar que os pobres, os que não possuíam propriedades ou aqueles cujas famílias dependessem de trabalho à jorna para subsistir, entre outros, teriam bastantes dificuldades em entrar na carreira eclesiástica. Por outro lado, convém também notar que a cidade de Coimbra e toda a sua área envolvente eram profundamente marcadas pela exploração agrícola e pela propriedade agrícola⁵³. Essa característica eminentemente rural poderia ser determinante para se constituir património de uma forma mais desafogada.

Na verdade, constatou-se que a maioria dos bens dotados estava relacionada com a exploração agrícola (olivais, pomares, terras de sementeira, vinhas, etc.) e com as respetivas estruturas edificadas de apoio a essa mesma exploração (lagares, currais, etc.). Ou seja, os dotes assentavam maioritariamente em propriedade rústica, não desprezando, como é óbvio, a urbana, que muitas vezes também anexava a rústica (“casas sobradadas com seus quintais”, por exemplo)⁵⁴.

Em suma, é possível constatar que este grupo não pareceu ter dificuldades em formar património para se ordenar. Mas o que poderá justificar este à-vontade que os números denotam? Estaremos somente perante famílias com francas possibilidades financeiras? O que poderão estes números dizer quanto à ascendência socioeconómica dos futuros notários do Secreto? Para não se tomar a parte pelo todo, vejam-se de seguida os dados com um pouco mais de detalhe.

Para o século XVI apenas foi possível encontrar dois instrumentos de dote. No primeiro (1585), de André Vaz Fróis, não se pôde apurar um valor, pois o documento apenas referia o tipo de bens dotados (as casas em que vivia o pai do ordinando, na Rua da Figueira Velha, em Coimbra)⁵⁵.

⁵² Segundo o mesmo autor, eram considerados “remediados” os indivíduos com rendimentos entre 2.500 e 99.999 réis. Os 2.500 réis marcariam assim o limiar da pobreza (LOPES, 2013: 108).

⁵³ “O «campo» começava dentro da própria cidade [de Coimbra], sob a forma de quintais, onde cresciam hortas, parreiras e árvores que tornavam risonho o aglomerado ao altearem-se por entre as casas empilhadas em ruas estreitas.” (OLIVEIRA, 1971: 321).

⁵⁴ “A dependência rural da gente da cidade [de Coimbra] remonta longinquamente. Os proprietários fundiários, e não os comerciantes ou os artífices, ocupavam posições predominantes na cidade pelo menos já nos primórdios do século XII.” (OLIVEIRA, 1971: 327).

⁵⁵ Arquivo da Universidade de Coimbra (Coimbra) – Processos de justificação *de genere* para ordenação sacerdotal, Cx. 36, Dep. III, Sec. 1.^a E, Est. 1, Tab. 4, n.º 6, André Vaz Fróis, Coimbra, 1586, fl. não numerado.

Sabemos que no final do século XVI, na diocese de Coimbra, cerca de 80% dos candidatos apresentou património para se ordenar, enquanto os restantes se mostraram detentores de um benefício⁵⁶. Taveira da Fonseca indicou também que, na mesma cidade, 80% dos dotes de património eram transmitidos pelos pais dos ordinandos⁵⁷. Estes quantitativos ajudam a confirmar a mesma tendência nesta investigação, tendo-se igualmente verificado que a maioria dos ordinandos recebeu dote a partir dos seus ascendentes, e sob a forma de património. No entanto, destacam-se dois ordinandos, e por diferentes motivos: Tomás Feio Barbuda e Inácio Bernardes.

Barbuda foi ordinando e dotador do seu próprio património⁵⁸. Sabe-se apenas que o pai já se encontrava falecido, à data em que peticionou o início das diligências. Como normalmente quem dotava eram os pais, apenas se pode supor que em 1714, quando necessitou de apresentar património, a sua mãe também já tivesse morrido. Porém, as diligências não o revelam. Barbuda apenas indicou que os bens apresentados lhe foram transmitidos pela madrinha, Maria Ana de Monculhan (?)⁵⁹, tendo-lhe feito doação deles em 15 de Maio de 1694, para o habilitando se poder ordenar. Todavia, este não é um caso singular, uma vez que o mesmo se verificou na ilha de São Miguel, também no século XVIII, onde vários ordinandos constituíram os seus próprios dotes porque possuíam os bens necessários para o efeito⁶⁰.

Relativamente aos benefícios eclesiásticos, pouco se consegue acrescentar por ora. Em 1697 Inácio Bernardes constituiu o seu próprio património através de uma pensão cuja origem e valor não são mencionados⁶¹. Sobre a prevalência do património sobre o benefício, José Pedro Paiva destacou o suporte familiar para o ingresso na carreira eclesiástica, o qual pode ter fundamento nas regalias daí decorrentes (os bens dotados passavam a gozar de isenção fiscal)⁶². Poder-se-á estar também perante parentelas que estariam a colocar o(s) seu(s) primeiro(s)

⁵⁶ FONSECA, 1982: 42.

⁵⁷ FONSECA, 1982: 44.

⁵⁸ Arquivo da Universidade de Coimbra (Coimbra) – Processos de inquirição *de genere* para ordenação sacerdotal, Cx. 1685, Dep. III, Sec. 1.ª E, Est. 18, Tab. 5, n.º 3, Tomás Feio Barbuda, Lisboa, Sé, 1714, fl. não numerado.

⁵⁹ Dúvida de leitura.

⁶⁰ RODRIGUES, 2010: 119.

⁶¹ Está em posse de uma pensão “e assim a resignava e nomeava em seu património, a cujo título se queria ordenar. (...) não transferiria a pessoa alguma, e no caso em que se ordenasse, seria obrigado a fazer património em propriedade.”: Arquivo da Universidade de Coimbra (Coimbra) – Processos de justificação *de genere* para ordenação sacerdotal, Cx. 558, Dep. III, Sec. 1.ª E, Est. 8, Tab. 5, n.º 28, Inácio Bernardes, Coimbra, 1681, fl. não numerado.

⁶² PAIVA, 2012: 170.

rebento(s) no clero secular, sem uma larga ancoragem na instituição. Isto é, estes serem candidatos que não capitalizavam renúncias de tios, ou de outros familiares, ou do padroado de benefícios que a família ou afins tutelassem. Por ora, isto explica o facto de a coluna relativa aos benefícios se encontrar algo lacunar, pois nem mesmo os ordinandos cujas habilitações não apresentam instrumento de dote incluso, mencionaram a existência de benefício (o que os excluiu automaticamente deste trabalho). Este é, pois, um assunto ainda em aberto.

Muito raramente também se encontrava outro tipo de bens incluídos no património. No instrumento de dote de António Mendes⁶³, em 1611, a mãe, Helena Afonso, já viúva, entregou-lhe “uma cama de roupa perfeita e acabada”, no valor de 10.000 réis. A isto juntaram-se a propriedade urbana (casas sobradadas na vila de Soure, com seus quintais), no valor de 60.000 réis, e a rústica (dois terrenos de cereal, com vinha e pomar, também em Soure), no valor de 70.000 réis. No total, os bens perfizeram 140.000 réis, valor que, para a data ainda recuada, satisfazia plenamente as indicações das constituições sinodais da época (os patamares vão de 100.000 a 200.000 réis, em crescendo, ao longo do século XVII⁶⁴).

Outro exemplo de um dote “robusto” é o de José Antunes da Silva, em 1714. Este recebeu de seus pais umas casas de sobrado, todas as suas vinhas, um pomar, um laranjal da China, árvores e “terras de pão que semeiam”⁶⁵. Por deterem estes bens no prazo do lugar do Sobreiro (em Coimbra), cujo senhorio era João de Sá Pereira, pagavam anualmente de foro 7 alqueires de trigo. No entanto, ao lermos o documento da avaliação do património sente-se o à-vontade com que os pais lhe dotaram esses bens, apesar do pagamento de foro, denotando-se sinais de fartura na forma como expuseram o património: tudo valia cerca de 500.000 réis e rendia anualmente 10 ou 12 pipas de vinho, *deductis expensis*. E “só a laranja já rendeu 50.000 réis” ao ano. No total, todos os seus bens rendiam anualmente cerca de 110.000 réis. Estes valores destacam José Antunes da Silva dos demais ordinandos. Este exemplo, evocante de um certo bem-estar económico, remete-nos também para um outro ponto que interessa focar: como se geriam, nos dotes para ordenação sacerdotal, os bens que não eram totalmente “desobrigados”?

⁶³ Arquivo da Universidade de Coimbra (Coimbra) – Processos de justificação *de genere* para ordenação sacerdotal, Cx. 194, Dep. III, Sec. 1.ª E, Est. 4, Tab. 5, n.º 8, António Mendes, Soure, 1611, fl. não numerado.

⁶⁴ OLIVAL & MONTEIRO, 2003: 1220-1222.

⁶⁵ Arquivo da Universidade de Coimbra (Coimbra) – Processos de justificação *de genere* para ordenação sacerdotal, Cx. 837, Dep. III, Sec. 1.ª E, Est. 11, Tab. 8, n.º 7, José Antunes da Silva, Coimbra, Sé, 1714, proc. 837/7, fl. não numerado.

Sabe-se que o património apresentado para o início das diligências deveria ser isento de taxas; os valores deveriam ser líquidos, “livres e desimpedidos” de encargos, de forma a totalizarem o que era pedido pela normativa eclesiástica, e totalmente disponíveis para o usufruto pleno do indivíduo dotado. Não o sendo, as escrituras de património deveriam ser explícitas relativamente aos constrangimentos dos bens dotados, assegurando, por outro lado, o cumprimento dos patamares de valores indicados. Neste sentido, poderiam dotar-se bens de valor mais elevado, ou apresentar-se condições para que o ordinando não fosse prejudicado na sua habilitação, relativamente ao volume de encargos que passaria a ter com os bens. Ilustram-se estas variáveis com dois casos, o de Francisco Ramos (1712) e o de Tomás Feio Barbuda (1714). De antemão sublinha-se que as dificuldades nas suas diligências nunca chegaram a constituir entrave às suas ordenações, porque ambos foram capazes de apresentar soluções favoráveis.

A Francisco Ramos foram feitas novas diligências, somente para apurar a validade do património que apresentou. Na verdade, toda a sua habilitação *de genere* reflete vários problemas, tendo o ordinando demorado 12 anos até conseguir obter ordens sacras⁶⁶: em 1702 foi aprovado para Prima Tonsura, depois de ter pedido as ordens menores, em virtude de uma renúncia de um benefício que lhe ofereceram⁶⁷. Nas suas palavras, o seu “desejo”, para além de servir a Deus, era “remediar a sua mãe e irmã e ampará-las”, para além de não querer desperdiçar a dita renúncia. Mas somente em 1714 foi examinado e aprovado em Canto Chão para Ordens de Missa, no Colégio da Santíssima Trindade (Coimbra). Na origem desta demora está, por um lado, a possibilidade de padecer de fama de negro ou de mouro, ou ainda de cristã-novice. Nas inquirições não conseguiram apurar qual delas era a mais latente. Por outro lado, o ordinando viu-se a braços com problemas no seu património⁶⁸. Quando a sua mãe viúva, Isabel de Jesus, o dotou com duas moradas de casas que tinha no Bairro do Alentejo, em Coimbra, em frente ao Terreirinho da Péla, as quais valiam 330.000 réis, fê-lo sem ter em conta a sua filha, D. Josefa, casada com o Dr. Pedro Rodrigues de Almeida. Levantaram-se então dúvidas no Eclesiástico sobre a validade do dote

⁶⁶ Arquivo da Universidade de Coimbra (Coimbra) – Processos de justificação *de genere* para ordenação sacerdotal, Cx. 512, Dep. III, Sec. 1.ª E, Est. 8, Tab. 4, n.º 10, Francisco Ramos, Coimbra, S. Pedro, 1702, fl. não numerado.

⁶⁷ O ordinando não menciona a origem do benefício, mas esta era uma prática comum entre o clero da idade moderna, e estava muitas vezes relacionada com as redes clientelares dos bispos – Cf. RODRIGUES, 2010: 115.

⁶⁸ Arquivo da Universidade de Coimbra (Coimbra) – Processos de justificação *de genere* para ordenação sacerdotal, Cx. 512, Dep. III, Sec. 1.ª E, Est. 8, Tab. 4, n.º 10, Francisco Ramos, Coimbra, S. Pedro, 1712, fl. não numerado.

de Francisco, porque julgaram estar em causa a legitimidade do documento. Assim, para que de futuro o casal não pudesse impugnar a doação dos ditos bens, foi necessário fazer um termo de consentimento e desistência de todos os direitos que podiam ter nessas casas, em favor do ordinando. Só assim as diligências de habilitação puderam continuar sem mais sobressaltos, até à habilitação de Ramos.

Tomás Feio Barbuda, como já foi mencionado, utilizou os bens que recebeu de sua madrinha para constituir património. No entanto, estes não se encontravam “livres”⁶⁹. Das casas e quintal que possuía na Rua da Amendoeira, em Lisboa (freguesia de Nossa Senhora do Socorro), pagava anualmente de foro 470 réis. As casas valiam mais de 420.000 réis e rendiam mais de 25.000 réis. Eram três casas, com pátio, alpendre e poço, uma cozinha com carvoeira e dois currais, servindo um de coelheira e outro de galinheiro. O quintal, por trás das casas, grande e com poço, tinha árvores e parreiras em redor, abrangendo quatro ruas. Contava também com fonte, balaústre e bacia de pedra. Ao apresentar património, o ordinando, porém, soube precaver-se de problemas como os acima descritos. Com os papéis que entregou para pedir ordens, seguiram também os despachos positivos a duas petições que fez a organismos distintos: o Hospital Real de Todos-os-Santos, senhorio das casas, a quem pagava 70 réis anuais, e o Convento do Carmo, senhorio do quintal, a quem pagava 400 réis anualmente. Ao prior do Carmo, Barbuda pediu que o deixassem valer-se do quintal para seu património, continuando a pagar o foro devido. Aos irmãos e oficiais da fazenda do hospital, pediu o mesmo, sob as mesmas condições. Ambas as instituições lho permitiram. Porém, mais tarde, este património veio a sofrer alterações. Já como notário da Inquisição de Lisboa obteve, em 1721, uma sentença apostólica e título de pensão ânua, por bula papal, a qual lhe reservava 100.000 réis “nos frutos certos e incertos da igreja de S. Pedro”, em Coimbra. Por este motivo, em 1745 fez uma petição ao bispo para poder alienar os bens com que se ordenou, passando assim a usufruir da pensão que lhe foi entregue: “(...) para satisfazer alguns encargos com que se acha, deseja alienar os bens a cujo título se ordenou no mês de Fevereiro de 1714, e em lugar deles sub-rogar e constituir património na pensão de 100.000 réis, que anualmente lhe paga o reverendo prior actual da dita igreja de S. Pedro, como consta da sentença junta.” A resposta favorável do Eclesiástico não se fez tardar: “(...) julgo na dita pensão por sub-rogado o património, para que a título dele, como jurídico, possa continuar no exercício

⁶⁹ Arquivo da Universidade de Coimbra (Coimbra) – Processos de inquirição *de genere* para ordenação sacerdotal, Cx. 1685, Dep. III, Sec. 1.ª E, Est. 18, Tab. 5, n.º 3, Tomás Feio Barbuda, Lisboa, Sé, 1714, fl. não numerado.

de suas ordens, fazendo primeiro termo jurado na Câmara de a não ceder, nem demitir de si por algum modo, sem expressa licença do Exmo. Sr. Ordinário deste bispado, e outrossim julgo por livres do vínculo do património os bens em que o tinha constituído, para deles dispor como lhe parecer (...)”⁷⁰. Para colmatar alguma necessidade financeira, Barbuda viu-se na necessidade de utilizar o património com que se ordenou. No entanto, como não podia ficar totalmente desprovido de bens, utilizou o benefício obtido 20 anos antes para substituir o património do seu dote, ainda que o visse assim reduzido a um quarto do valor com que se ordenou.

Para além destes casos, também na primeira metade do século XVII se encontraram dois patrimónios condicionado por pagamento de foro: Manuel Rodrigues da Silveira, em 1608, e João Soares da Silva, em 1621. No entanto não se verificaram, nas suas diligências, qualquer tipo de entraves ou de pedidos de justificação do património por parte do Ordinário. Quiçá, o crivo do rigor do começo do século XVII fosse menos apertado.

Por fim, torna-se necessário esclarecer que a coluna relativa aos rendimentos anuais se encontra preenchida apenas a partir de 1660, porque só daí em diante foi possível encontrar, nas habilitações *de genere*, informação sobre o rendimento dos ordinandos. Parece, pois, que a atenção dada este tipo de montantes se passou a verificar somente no adiantamento do século XVII.

5 – Património: pobreza e riqueza

Nalguns processos de justificação *de genere* encontraram-se menções, por parte dos ordinandos, à pobreza da família. Talvez em busca de complacência, por parte do Ordinário, na aceitação dos seus dotes, ou de celeridade na aprovação das suas ordens. Neste sentido, é necessário ter em atenção uma certa “pobreza retórica”: quem pede está sempre pobre, mas não quer dizer que realmente o seja.

Em 1716 José Baptista iniciou o seu processo de habilitação para ordens sacras⁷¹. Apresentou-se como procedente de uma família de fracas posses: “deseja muito servir a Deus, por ter duas irmãs donzelas para amparar e seus pais

⁷⁰ Arquivo da Universidade de Coimbra (Coimbra) – Processos de inquirição *de genere* para ordenação sacerdotal, Cx. 1685, Dep. III, Sec. 1.ª E, Est. 18, Tab. 5, n.º 3, Tomás Feio Barbuda, Lisboa, Sé, 1714, fls. não numerados.

⁷¹ Arquivo da Universidade de Coimbra (Coimbra) – Processos de justificação *de genere* para ordenação sacerdotal, Cx. 840, Dep. III, Sec. 1.ª E, Est. 11, Tab. 2, n.º 10, José Baptista, Vilarinho do Monte, Pombeiro, 1712, proc. 840/15, fl. não numerado.

muito pobres, e já velhos”. Os pais dotaram-no com uma vinha no lugar do Picadouro, em Pombeiro da Beira, avaliada em 90.000 réis e que rendia, anualmente, 8.000 réis. Como forma de garantir a sua ordenação, uma vez que o valor deste património não era suficiente, o seu irmão Manuel Baptista, capelão na Sé de Coimbra, veio em seu auxílio. Depois de obter licença do bispo de Coimbra, sub-rogou para seu património uma pensão que lhe foi posta num benefício da Sé, e cedeu ao irmão o património com que se tinha anteriormente ordenado, no valor de 310.000 réis.

Esta situação sublinha o que parece ser prática comum no acesso à carreira eclesiástica: um “enquistamento em determinados grupos de uma tradição, renovada geracionalmente, de colocação de membros familiares no corpo eclesiástico. (...) A rotação de dotes de património e benefícios através dos laços de parentesco é disso exemplo.”⁷² José Pedro Paiva cita também um exemplo semelhante, referindo-se, no entanto, à gente da nobreza: Filipe II, em 1620, pediu ao Papa Paulo V que Álvaro de Ataíde, filho de António de Ataíde (membro do Conselho do Rei e capitão geral da Armada), estando prestes a ingressar nos Carmelitas Descalços, renunciasse a duas pensões no valor total de 140.000 réis, a favor do irmão Bernardo de Ataíde, bacharel em Cânones e colegial de São Pedro de Coimbra⁷³.

A análise da documentação permite reforçar estas ideias, mantendo o foco nesta mesma família. Em 1720 foi a vez de António Baptista se candidatar a ordens, à semelhança dos outros dois irmãos já clérigos⁷⁴. E, tal como José, António chegou também a notário do Secreto de Coimbra – ambos partilhando morada desde cedo, inclusive⁷⁵. Também este Baptista alegou pobreza: desejava ordenar-se, como o irmão, para “amparar as irmãs” e “para gosto de seus pais”, já idosos. Pediu celeridade: “(...) porque o tempo é brevíssimo até à conferência das ordens, e não há domingo nem dia santo em que se possa publicar mandado, e recebe o suplicante grande prejuízo se nesta ocasião não for promovido às ditas ordens, por ser pobre e não poder ir fora recebê-las.” No entanto, já não podia contar com o auxílio do irmão Manuel para constituir património, o que nos remete assim para uma situação distinta: em 1725 a dotação foi-lhe feita

⁷² MENDES, 2001: 347.

⁷³ PAIVA, 2012: 173.

⁷⁴ Arquivo da Universidade de Coimbra (Coimbra) – Processos de justificação *de genere* para ordenação sacerdotal, Cx. 54, Dep. III, Sec. 1.ª E, Est. 2, Tab. 2, n.º 10, António Baptista, Vilarinho do Monte, Pombeiro, 1720, fl. não numerado.

⁷⁵ Mais tarde, os irmãos aljarão também na mesma casa o sobrinho João Maurício Xavier Baptista, também ele notário da Inquisição de Coimbra (Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo (Lisboa) – Habilitações do Santo Ofício, João, Mç. 84, doc. 1485, fl. 1).

por terceiros. António de Figueiredo de Nisa (viúvo, mestre de campo e morador na vila de Pombeiro da Beira) apresentou-se como dotador, “por ter desejo de ver ordenado de ordens sacras a António Baptista, clérigo *in minoribus*”. Pode-se considerar que este foi um dote bem constituído, com valor patrimonial de 400.000 réis e rendimento de 25.000-30.000 réis, *deductis expensis*: um chão “tapado sobre si”, no sítio da Estrada, limite da vila de Pombeiro. A propriedade era livre, estando apenas obrigada a 4 missas por ano.

Desconhece-se o que terá motivado António de Figueiredo de Nisa a realizar este gesto de “mecenato”. Mas julga-se que se poderá enunciar o que referiu Maria Olímpia da R. Gil: “Era frequente, entre os grupos mais influentes, ter-se um irmão cônego, uma tia ou duas primas freiras, um filho frade, um cunhado padre, etc., o que só beneficiava, no conjunto, a família em questão que via alargar-se deste modo a sua esfera de conhecimentos, a sua área de acção e interferência.”⁷⁶ Uma vez que, dentro da família, os Baptista pareciam não ter mais a quem recorrer em busca de patrocínio, poder-se-á colocar a hipótese de que tivessem recorrido a um conhecido, não só para conseguir colocar o terceiro filho no clero, mas também com vista a aumentar a sua rede de influência. Porque para António Figueiredo de Nisa também poderia ser proveitosa uma eventual troca de favores. Esta reviravolta colocou assim um ordinando com alegadas dificuldades financeiras no segundo lugar dos candidatos com maior volume de património dotado, imediatamente a seguir a José Antunes da Silva, com 500.000 réis, em 1718.

Por fim, Manuel Afonso Rebelo representará talvez o exemplo mais genuíno da chamada “pobreza retórica”. Os vizinhos também assim o indicaram, para além do próprio, na petição que entregou em 1717⁷⁷. A menção à pobreza por parte dos vizinhos surgiu no âmbito de uma desconfiança levantada durante a sua habilitação, relativamente ao ordinando conviver com uma mulher na casa em que residia, em Coimbra. O cura da Sé, António Ferreira dos Santos, escreveu ao Ordinário, fazendo a devida denúncia, mas ressaltou: “E no tocante à assistência, me dizem os vizinhos que ele é pobre e assim assiste um pouco nesta cidade e outro pouco na sua terra com interpolação de tempo”. Porém, o ordinando não só conseguiu limpar a sua imagem junto do Eclesiástico, negando todas as acusações, como também – e apesar da pobreza alegada pelos vizinhos – recebeu dos pais um dote bastante cumpridor dos patamares estipulados pela

⁷⁶ GIL, 1979: 159.

⁷⁷ Arquivo da Universidade de Coimbra (Coimbra) – Processos de inquirição *de genere* para ordenação sacerdotal, Cx. 1151, Dep. III, Sec. 1.ª E, Est. 13, Tab. 4, n.º 9, Manuel Afonso Rebelo, Carrascal, Abiul, 1714, proc. 1151/1, fl. não numerado.

normativa: 310.000 réis em património e 21.000 réis de rendimento anual – acabando assim por se ordenar sacerdote. E sem qualquer auxílio conhecido.

Sobre a riqueza expressa dos candidatos, também há algo a assinalar. Destacaram-se dois ordinandos, Luís Ferrão e Sebastião Baptista Pereira. Na avaliação do património de Ferrão, em 1621, os próprios avaliadores comentaram que os seus pais, dotadores, eram ricos⁷⁸. O património que apresentou era de 120.000 réis, o que, como vimos, era muito suficiente para a primeira metade do século XVII. Em situação folgada também parecia estar a família de Baptista Pereira. O seu património valia 150.000 réis e rendia, por semana, 2 alqueires de pão. Neste caso os avaliadores também pareceram muito positivos relativamente às posses dos pais do candidato: “Os dotadores têm muitos mais bens de seu (...) e podem repartir com os mais seus filhos”⁷⁹. No entanto, e como já se fez notar, verificou-se que outros mais se destacaram sem terem mencionado expressamente o fator “riqueza” nas suas habilitações.

Considerações finais

Apesar de a amostra alcançada ser reduzida, se comparada com os números gerais (19 instrumentos de dote e património para 156 notários do Secreto), os elementos reunidos poderão ajudar a fornecer pistas para uma análise mais profunda, aquando do encerramento desta pesquisa nos processos *de genere* dos fundos de Lisboa e de Évora. Por ora, apresentam-se somente pequenas contribuições (as que foram possíveis, face à documentação disponível no AUC) que de futuro, e certamente, serão importantes para o cômputo geral. Por este motivo, não se encaram estas considerações como definitivas, mas como hipóteses que ainda poderão ser confirmadas ou refutadas.

Este trabalho pretendia estudar o património e o rendimento dos candidatos a ordens sacras, futuros notários do Secreto da Inquisição. Os dados recolhidos no AUC visavam, na sua maioria, indivíduos provenientes de Coimbra e arredores, mas também se encontraram processos de ordinandos com outras proveniências dispersas (como Lisboa, por exemplo). A localização da universi-

⁷⁸ Arquivo da Universidade de Coimbra (Coimbra) – Processos de inquirição *de genere* para ordenação sacerdotal, Cx. 1111, Dep. III, Sec. 1.ª E, Est. 13, Tab. 2, n.º 25, Luís Ferrão, 1621, proc. 1111/8, fl. não numerado.

⁷⁹ Arquivo da Universidade de Coimbra (Coimbra) – Processos de inquirição *de genere* para ordenação sacerdotal, Cx. 1641, Dep. III, Sec. 1.ª E, Est. 17, Tab. 3, n.º 15, Sebastião Baptista Pereira, Coimbra, 1647, fl. não numerado.

dade na cidade de Coimbra poderá ajudar a explicar este facto. E é a partir deste grupo de indivíduos que se tecem então algumas considerações.

A grande maioria provinha de origens sociais e económicas intermédias, cujos rendimentos assentavam exclusivamente sobre a propriedade agrícola e a sua exploração – o que não é de estranhar. Referindo-se a este tipo de ascendência (pequenos proprietários, rendeiros e artesãos), J. Damião Rodrigues classificou-os como “gente que, em princípio, poderia dispor de bens de raiz que assegurassem a constituição de um património”⁸⁰. Ou seja, não estaremos perante grupos que pretendiam fugir à miséria, mas perante gente que pretendia alcançar algum prestígio social, ordenando os seus filhos com a finalidade de honrar a família. A atestar o nível intermédio destes candidatos, está também o facto de (e pelo menos nesta amostra) serem poucos os detentores de um benefício eclesiástico, o que, na verdade, os colocava um pouco à margem das redes de influência clericais. Neste sentido, poderiam surgir as famílias que se esforçavam para colocar um ou mais filhos na carreira eclesiástica, com ou sem posses suficientes, recorrendo a tudo o que tinham, fazendo circular o mesmo património entre irmãos ou procurando alianças fora do círculo familiar (recordem-se os irmãos Baptista). Assim, a alegada “pobreza” não parecia ser, por si só, um impedimento para a ordenação eclesiástica, pois encontravam-se soluções para concretizar as ordenações dos candidatos. Convém, por isso, estar atento à “pobreza retórica” a que anteriormente nos referimos.

Em suma, estes indivíduos traziam consigo uma “bolsa” bastante para viver com decência. Não eram ricos, mas viviam sem grandes constrangimentos – a maior parte possuía património com valores acima dos mínimos estabelecidos. A esta curiosa particularidade ainda não conseguimos dar resposta. Mas foi possível perceber que, por vezes, os sinais de fartura que os números parecem revelar podem demonstrar outras realidades, como a do mecenato, e não necessariamente núcleos familiares abastados.

Note-se que todos estes ordinandos serão, mais tarde, notários dos tribunais inquisitoriais, e estas considerações já poderão ajudar a perspetivar o tipo sociológico dos mesmos. Neste momento, e face ao que aqui se tem vindo a analisar, queremos colocar uma hipótese de trabalho para a concretização deste tema: ainda que entre a sua ordenação sacerdotal e a sua entrada no Santo Ofício fosse possível aumentar o seu pecúlio, poderia ser possível que existisse alguma permeabilidade no acesso à carreira inquisitorial por parte de indivíduos economicamente menos favorecidos, bem como o estabelecimento de redes de

⁸⁰ RODRIGUES, 2010: 109.

influência que estes poderiam transportar consigo para a carreira inquisitorial, ou que a partir dela poderiam construir.

Bibliografia

- COSTA, Leonor Freire; LAINS, Pedro; MIRANDA, Susana Münch (2014) – *História Económica de Portugal, 1143-2010*. Lisboa: A Esfera dos Livros, pp. 73-288.
- COSTA, Susana Goulart da (2007) – A carreira eclesiástica: os dotes de património no século XVIII. In FARIA, Ana Leal de; BRAGA, Isabel Drumond (org.) – *Problematizar a História – Estudos de História Moderna em Homenagem a Maria do Rosário Themudo Barata*. Lisboa: Centro de História da Universidade de Lisboa, pp. 627-644.
- ____ (2009) – A reforma tridentina em Portugal: balanço historiográfico. *Lusitania Sacra*. 2.ª série, 21, pp. 237-248.
- ____ (2007) – Estratégias de controlo social: a originalidade da Igreja açoriana na segunda metade do século XVIII. In MENESES, Avelino de Freitas de; COSTA, João Paulo Oliveira e (eds.) – *O reino, as ilhas e o mar oceano. Estudos de Homenagem a Artur Teodoro de Matos*. Lisboa: CHAM, pp. 461-476.
- ____ (2007) – *Viver e morrer religiosamente. Ilha de São Miguel, século XVIII*. Ponta Delgada: Instituto Cultural de Ponta Delgada.
- DÍAZ RODRÍGUEZ, Antonio J. (2016) – Purity of Blood and the Curial Market in Iberian Cathedrals. *eHumanista/Conversos*. 4, pp. 38-63.
- ____; LÓPEZ-SALAZAR CODES, Ana Isabel (2014) – El cabildo catedralicio de Évora en la Edad Moderna (1547-1801). *Historia y Genealogía*. 4, pp. 31-58.
- FAÍSCA, Carlos Manuel (2012) – O preço da crise: níveis de vida no Portugal seiscentista. *Revista de História da Sociedade e da Cultura*. 12, Coimbra: Centro de História da Sociedade e da Cultura – Universidade de Coimbra, pp. 245-263.
- FONSECA, Fernando Taveira da (1982) – Origem social do clero conimbricense no século XVI (1581-1585). Sep. *Actas do simpósio internacional comemorativo do IV centenário da morte de João de Ruão*. Coimbra: Epartur, pp. 27-56.
- GALENDE DÍAZ, Juan Carlos; SANTIAGO MEDINA, Bárbara (2004) – “Validatio-autenticatio” y “expeditio-traditio” de la documentación inquisitorial: el sello y el correo del santo oficio español. *Documenta & Instrumenta*. 2, Universidad Complutense: Departamento de Ciencias y Técnicas Historiográfica, pp. 23-55.
- GIEBELS, Daniel Norte (2018) – *A Inquisição de Lisboa (1537-1579)*. Lisboa: Gradiva.
- GIL, Maria Olímpia da Rocha (1979) – *O Arquipélago dos Açores no Século XVII. Aspectos sócio-económicos (1575-1675)*. Castelo Branco: [s. n.].

- GOUVEIA, António C; BARBOSA, David Sampaio Dias; PAIVA, José Pedro (2014) – *O Concílio de Trento em Portugal e nas suas conquistas. Olhares novos*. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa, Universidade Católica Portuguesa.
- LOPES, Bruno (2013) – *A Inquisição em Terra de Cristãos-Novos. Arraiolos 1570-1773*. Lisboa: Apenas Livros.
- ____ (2016a) – As contas da Inquisição portuguesa: o exemplo dos tribunais de Évora e Lisboa (1701-1755). *Revista de História da Sociedade e da Cultura*. 16, Coimbra: Centro de História da Sociedade e da Cultura – Universidade de Coimbra, pp. 189-215.
- ____ (2017) – O Conselho Geral do Santo Ofício visto através dos salários (Portugal, 1640-1773). *Librosdelacorte.es*. N.º 6, pp. 82-109.
- ____ (2016b) – Sustentar a Inquisição com rendimentos eclesiásticos: uma aproximação ao tema (séculos XVI-XVIII). *III Encuentro de Jóvenes Investigadores en Historia Moderna*. Valladolid: Universidad de Valladolid – Fundación Española de Historia Moderna, pp. 737-749.
- ____ (2014) – Uma primeira aproximação às contas da Inquisição portuguesa: o tribunal de Évora (1670-1770). *Inquisición. XV Jornadas de Historia en Llerena*. Llerena: Sociedad Extremeña de Historia, pp. 77-94.
- MARCOCCI, Giuseppe; PAIVA, José Pedro (2013) – *História da Inquisição Portuguesa, 1536-1821*. Lisboa: A Esfera dos Livros.
- MENDES, Francisco Azevedo (2001) – Ordens Sacras. In AZEVEDO, Carlos Moreira (dir.) – *Dicionário de História Religiosa*. Vol. J-P, Lisboa: Círculo de Leitores, p. 346.
- OLIVAL, Fernanda; MONTEIRO, Nuno Gonçalo (2003) – Mobilidade social nas carreiras eclesiásticas em Portugal (1500-1820). *Análise Social*. XXXVII (165), pp. 1213-1239.
- OLIVEIRA, António de (1971) – *A vida económica e social de Coimbra de 1537 a 1640*. Vol. 1, Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
- PAIVA, José Pedro (2005) – A diocese de Coimbra antes e depois do Concílio de Trento: D. Jorge de Almeida e D. Afonso Castelo Branco. In *Sé Velha de Coimbra. Culto e Cultura. Ciclo de conferências 2003 Coimbra*. Coimbra: Gráfica de Coimbra, pp. 225-253.
- ____ (2011) – *Baluartes da fé e da disciplina. O enlace entre a Inquisição e os bispos em Portugal (1536-1750)*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra.
- ____ (2006) – *Os bispos de Portugal e do império, 1495-1777*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra.
- ____ (2000) – Os mentores. In AZEVEDO, Carlos Moreira (dir.) – *História Religiosa de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, pp. 201-237.
- ____ (2012) – Um corpo entre outros corpos sociais: o clero. *Sep. Revista de História das Ideias*. 33, Coimbra: Faculdade de Letras, pp. 165-182.

- RODRIGUES, José Damião (2010) – Família e clero em Portugal. In CUNHA, Mafalda Soares da; HERNÁNDEZ FRANCO, Juan (orgs.) – *Sociedade, Família e Poder na Península Ibérica. Elementos para uma História Comparativa/Sociedad, Familia y Poder en la Península Ibérica. Elementos para una Historia Comparada*. Lisboa: Edições Colibri/CIDEHUS–Universidade de Évora/Universidad de Murcia, pp. 103-127.
- ____ (2000) – *São Miguel no século XVIII, casa, família e mecanismos de poder*. Ponta Delgada: [s. n.] (tese de doutoramento em História Moderna apresentada à Universidade dos Açores).
- SANTIAGO MEDINA, Bárbara (2016a) – En lo profundo de la frágil memoria. Los “otros” secretarios del santo oficio. *Documenta & Instrumenta*. 14, Universidad Complutense: Departamento de Ciencias y Técnicas Historiográficas, pp. 167-198.
- ____, Bárbara (2016b) – *La burocracia inquisitorial: escrituras y documentos*. Madrid: tese de doutoramento em História apresentada à Universidad Complutense de Madrid. Disponível em: <<https://eprints.ucm.es/38215/1/T37424.pdf>> (acedido em 27/02/2019).
- ____ (2015) – Los señores del secreto: historia y documentación de los secretarios del Santo Oficio madrileño. *Paseo documental por el Madrid de antaño*. Madrid: Universidad Complutense de Madrid; Fundación Hospital de San José de Getafe, pp. 349-374.
- SILVA, Hugo Ribeiro da (2010) – *O Cabido da Sé de Coimbra – Os Homens e a Instituição (1620-1670)*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.
- ____ (2006) – Património e rendas do cabido da Sé de Coimbra no séc. XVII. *Revista Portuguesa de História*. XXXVIII, Coimbra: Instituto de História Económica e Social, pp. 347-376.
- ____ (2005) – Rezar na Sé, despachar no Santo Ofício: Capitulares de Coimbra ao serviço da Inquisição (1620-1670). In AMORIM, Inês (coord.) – *Em torno dos espaços religiosos – monásticos e eclesiásticos. Actas do colóquio de homenagem a Frei Geraldo Coelho Dias*. Porto: IHM-UP, pp. 95-110.
- ____ (2012) – Sem pacto: Filipe IV e a tributação do clero português. In PÉREZ ALVAREZ, María José; RUBIO PÉREZ, Laureano (eds.) – *Campo y campesinos en la España Moderna. Culturas políticas en el mundo hispano*. Vol. 1, León: Fundación Española de Historia Moderna, pp. 1817-1823.
- SILVA, J. J. de A (1855) – Regimento do Santo Officio da Inquisição dos Reinos de Portugal. *Collecção chronologica da legislação portugueza: 1634-1640*. Lisboa: Imprensa de F. X. de Souza, pp. 251-378.
- TAVARES, Albérico Mendonça (1986) – Notas para o estudo do clero paroquial do arcebispado de Évora no ano de 1755. *Revista de Ciências Históricas*. 1, Porto: Universidade Portucalense/Departamento de Publicações, pp. 261-288.

Bases de dados *online*:

"The PWR Data Files". In *PWR-Portugal: Prices, wages and rents in Portugal, 1300-1910*. Disponível em: <http://pwr-portugal.ics.ul.pt/?page_id=56> (acedido em 11/03/2019).